



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 90009/2024

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRONICO 90009/2024

ATAS DAS SESSÕES

- RELATÓRIO TERMO JULGAMENTO PE 90006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- RELATÓRIO TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 90006/2024
- RESUMO DA HOMOLOGAÇÃO PE 90006/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 90006/2024





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024
UASG: 461398

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. **Entrega das Propostas:** a partir de 05/12/2024 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 19/12/2024 às 09h no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br. Informações com a Comissão de Licitações e Apoio através do e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 34543994.

Caetité, 04 de dezembro de 2024.

Edileide Pereira
Pregoeira.



**PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024****CONTRATANTE (UASG)**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO - UASG 461398

OBJETO

Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



**EDITAL****CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024
(Processo Administrativo nº 061/2024)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO** mediante Pregoeira, designada pela PORTARIA nº 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TAXA NEGATIVA**, objetivando “aquisição de combustíveis”, de acordo com a Lei ESTADUAL nº 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item unico, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do





projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu





valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. *valor unitário e total do item;*
 - 4.1.2. *Marca;*
 - 4.1.3. *Fabricante;*
 - 4.1.4. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o





compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze





segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se





manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos





neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse





regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até





que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o CDS ALTO SERTÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de





inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CDS ALTO SERTÃO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que





compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br> e http://cdsertosertao.ba.gov.br/diario_oficial.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
- 11.11.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta**
- 11.11.3. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**

Caetité, 04 de dezembro de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO





ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1.1 = PLANILHA ESTIMADA DOS COMBUSTÍVEIS – FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL.

DISCRICÃO DOS ITENS					
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QTD ESTIMADA /ANO	PREÇO UNITÁRIO *	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	12.000	6,70	80.400,00
2	DIESEL COMUM	LITROS	15.000	6,50	97.500,00
3	DIESEL S-10	LITROS	15.000	6,59	98.850,00
TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO					276.750,00
TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA (%)					1,67
VALOR MÁXIMO (TOTAL ESTIMADO + TAXA)					281.371,73

* Para fins de estimativa, os valores dos combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e Diesel S-10, foram apurados com base no preço máximo de revenda da ANP - Agência Nacional de Petróleo no município de Caetité, no período entre 10/11/2024 a 16/11/2024.

O serviço deverá considerar as cidades constantes na tabela abaixo, de acordo com a quantidade de postos de abastecimento credenciados solicitada, no mínimo:

Quadro 1.2 - PLANILHA DE POSTOS CREDENCIADOS

POSTOS (por cidade)	CIDADES
03 (três)	Salvador/BA; Brasília/DF.
02 (dois)	Vitória da Conquista/BA; Caetité/BA; Guanambi/BA.
01 (um)	Brumado/BA; Caculé/BA; Candiba/BA; Correntina/BA; Ibiassucê/BA; Iuiu/BA; Igaporã/BA; Lagoa Real/BA; Licínio de Almeida; Malhada/BA; Malhada de Pedras/BA Matina/BA; Maracás/BA; Milagres/BA; Palmas de Monte Alto/BA Pindaí/BA Riacho Santana/BA Sebastião Laranjeiras/BA Santa Maria da Vitória/BA Tanque Novo/BA Tanhaçu/BA Urandi/BA





1.3. SERVIÇOS

Finalidade dos serviços:

1.3.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com chip, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao CDS ALTO SERTÃO.

1.4. Execução dos serviços:

1.4.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos;
- b) implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com chips para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;
- c) informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
- d) controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;
- e) a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-50.

1.4.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.

1.4.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados: a) identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros;

b) controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.

1.4.4. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como: a) cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação; b) cadastro de usuários: gestores e motoristas; c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação tem como finalidade atender as atividades dos contratos, a continuidade da execução do Acordo Consorcial nº 015/2023 do Estado da Bahia e demandas do próprio Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

2.2. A presente despesa será realizada através de procedimento licitatório. A CONTRATADA DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO,





CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DESTES CDS ALTO SERTÃO. Obs.: A rede credenciada deverá praticar preço no mercado à vista observando a boa qualidade dos combustíveis e o preço médio praticado no Município com base na tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou de outros órgãos oficiais.

2.3. A empresa Contratada deverá observar o quantitativo e as cidades informadas no Quadro 1.2 - PLANILHA DE POSTOS CREDENCIADOS acima, deste Edital para manutenção de postos credenciados, sendo que, na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos ou que não possuam interesse em se credenciar, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

2.4. DAS INFORMAÇÕES E DADOS A SEREM GERADOS/TRANSMITIDOS PELO MÉTODO/SISTEMA DA PROPONENTE:

- 2.4.1. O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implantado em 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da relação de veículos disponibilizado pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e a critério da Administração, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento, mediante senha, de forma a garantir a segurança nas operações indicando a placa do veículo, o tipo de produto, a quantidade envolvida, a data, o local e a quilometragem do veículo;
- 2.4.2. Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação do CONTRATANTE, por meio eletrônico;
- 2.4.3. – A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao Sistema de Gestão e Controle do Abastecimento de Frota através da internet, propiciando o monitoramento diário, on line;
- 2.4.4. – A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente, no mínimo, um cartão por veículo, pós pago, assim como a emissão de 2ª via de cartão, caso seja necessário;
- 2.4.5. – A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uma senha para cada condutor cadastrado no sistema, assim como a emissão de 2ª via de senha, caso seja necessário;
- 2.4.6. – O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais das despesas realizadas;
- 2.4.7. – O sistema deverá disponibilizar o gerenciamento da frota 24 horas por dia, identificando gastos por veículo, por motorista, por posto de combustível, por centro de custos, por tipo de serviço e por tipo de combustível;
- 2.4.8. – Todos os abastecimentos deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto – para o CONTRATANTE;
- 2.4.9. – A rotina de transmissão de dados para o CONTRATANTE, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura, sobre a frota de veículos e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada pelo CONTRATANTE, ou “incremental”, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva;
- 2.4.10. – A operadora deve preservar as transmissões – a que se refere ao item anterior - por um período mínimo de 60 dias, para fins de eventual reenvio;
- 2.4.11. – O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados de abastecimento e incremental (Assim entendida a que apresente informações novas em relação a última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura em até 24 horas do dia da ocorrência do fato;
- 2.4.12. – Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente





requeridos na medida das necessidades do CONTRATANTE, e deverão ser expedidos em até vinte e quatro horas após o requerimento;

- 2.4.13. – As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo for abastecido, o operador do local do abastecimento deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;
- 2.4.14. – O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de troca eletrônica de dados de forma segura, do CONTRATANTE, referente aos cadastros de veículos e motoristas. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela contratada, à medida a que forem transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 2.4.15. – Quanto ao abastecimento, devem ser transmitidas as seguintes informações, por atendimento:
- 2.4.15.1. – Identificação do veículo com o a placa do mesmo;
 - 2.4.15.2. – Identificação do fornecedor (Razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento);
 - 2.4.15.3. – Data e hora em que foi realizado o atendimento;
 - 2.4.15.4. – Leitura do odômetro (Assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento);
 - 2.4.15.5. – Identificação do usuário do sistema de abastecimento, por meio magnético e identificado por senha, contendo matrícula do Município (Assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pelo CONTRATANTE);
 - 2.4.15.6. – Tipo de combustível (Diferenciando gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel tipo S10);
 - 2.4.15.7. – Volume de combustível (Quantidade em litros do abastecimento);
 - 2.4.15.8. – Valor gasto com o abastecimento;
 - 2.4.15.9. – Identificação da capacidade do tanque do veículo e consumo médio;
- 2.4.16. – A contratada deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de odômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores a 1 (uma) hora, capacidade do tanque divergente;
- 2.4.17. – A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto nesta licitação pela licitante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real;
- 2.4.18. – A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema para cadastro, alterações de cadastro, emissão de relatórios gerenciais, entre outros, e 01 (um) USUÁRIO MASTER;
- 2.4.19. – A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE o número de 20 (Vinte) usuários habilitados ao sistema apenas para consulta, visando que os núcleos administrativos das Secretarias Municipais possam consultar saldo de abastecimento, quilometragem, capacidade de abastecimento do tanque de combustível, relatórios de despesas efetuadas pelos veículos da Secretaria, entre outros.

2.5. – A CONTRATADA DEVERÁ:

- 2.5.1. – Responsabilizar-se pelo credenciamento do(s) posto(s) de combustível(is) aptos ao fornecimento à Administração (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo tipo S10);
- 2.5.2. – Fornecer os cartões personalizados (na quantidade a ser definida pela Administração) e sem custo adicional, nas condições estabelecidas no Edital, até 10 (Dez) dias a contar do recebimento do pedido dos mesmos;
- 2.5.3. – Atualizar os valores para crédito, conforme indicação da Secretaria;





- 2.5.4. – Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado nas condições estabelecidas neste Edital;
- 2.5.5. – Garantir a aceitação do Cartão nos postos de combustíveis, informando, imediatamente, inclusões e/ou exclusões destes;
- 2.5.6. – Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto da execução dos serviços contratados;
- 2.5.7. – Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões e legislação estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;
- 2.5.8. – Apresentar descrição de metodologia operacional adotada para desempenho das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, através de:
- 2.5.8.1. – Tecnologia: Utilização de recursos tecnológicos que propiciem agilidade, segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, assegurando inclusive a identificação de possíveis falsificações de cartões;
- 2.5.8.2. – Método de administração e gerência: Relatórios gerenciais em nível de informações disponíveis, garantindo o bom funcionamento do sistema;
- 2.5.8.3. – Meios de comunicação utilizados pela CONTRATADA para atingir o usuário final, visando ao esclarecimento e dúvidas e a divulgação dos serviços, bem como do conhecimento dos estabelecimentos credenciados e descredenciados mensalmente;
- 2.5.9. – Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual;
- 2.5.10. – Comunicar imediatamente ao Consórcio, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato;
- 2.5.11. – Manter sempre à frente dos serviços profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços;
- 2.5.12. – Manter serviços de atendimento ao cliente no mínimo no horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais, sem qualquer custo adicional, inclusive quanto ao fornecimento de saldos;

2.5.13. – A CONTRATADA FICA OBRIGADA TAMBÉM A:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da Contratante;
- b) Lançar no sistema de gestão em tempo real, o valor do abastecimento, da quantidade de litros, e da quilometragem do veículo, nome do servidor que efetuou o abastecimento, após cada fornecimento;
- c) Disponibilizar no sistema relatório das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento a quilometragem por abastecimento;
- d) Bloqueio dos cartões em tempo real;
- e) A empresa contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar: •operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito; •detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão; •emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão; •informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las; •aplicações práticas do sistema e do





software de gestão; •outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema;

f) A empresa Contratada compromete-se a aceitar sugestões para credenciamento de postos em determinadas cidades do Estado para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota do Consórcio.

2.5.14. – **DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS:** O sistema/método proposto deverá disponibilizar, para uso do CONTRATANTE, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, as seguintes informações gerenciais e de controle de abastecimento e de serviços dos veículos:

2.5.14.1. – **RELATÓRIO DE CADASTRO:** Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos, tais como: Setor/Unidade, código de Centro de Custo, Placa, número de Patrimônio, marca, categoria, modelo, capacidade de litros, capacidade extra, ano de fabricação, potência, consumo médio (estimativa de fábrica), odômetro, chassi, cor, combustíveis suportados pelo veículo, combustível autorizado para o veículo, limite de abastecimento autorizado.

2.5.14.2. – **RELATÓRIO DE HISTÓRICO:** Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis, devendo ser programado para captura de dados: Por Empresa/Órgão, por Setor, por intervalo de data, placa do veículo, matrícula do condutor, número do cartão, média de quilometragem, valor unitário da litragem do abastecimento no período indicado.

2.5.14.3. – **DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços conforme discriminação a seguir:

– **Sistema de gerenciamento contendo os seguintes dados:**

a) Consumo ou serviço executado; b) Custos; c) Identificação do veículo; d) Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão; e) Odômetro, data, hora e local do consumo ou serviço executado; f) Controle do consumo de combustível/km rodado.

2.5.15. – **A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE RELATÓRIOS E INFORMES:** a) Relatório do consumo de combustível (e demais serviços) por veículo, expresso em litros (serviço) e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento (serviço), bem como a identificação do servidor portador do cartão; b) Relatório por período de consumo de combustível/quilômetro rodado.

2.5.16. – **O SISTEMA SERÁ OPERACIONALIZADO COMO SEGUE:** a) A CONTRATADA cadastrará os cartões no sistema, sendo um para cada veículo com limite mensal estabelecido. A CONTRATADA deverá disponibilizar o limite solicitado on line, no momento do cadastro; b) Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos credenciados, pagando diretamente com os cartões; c) A CONTRATADA efetuará o relatório dos serviços utilizados no período correspondente e emitirá a fatura; d) A CONTRATADA deverá emitir e entregar os cartões solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.

2.5.17. – O sistema deverá possibilitar: a) A personalização do usuário, por meio do sistema de senhas, de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento; b) A geração de relatórios informativos e gerenciais, devendo ser disponibilizados, por acesso seguro, em endereço eletrônico (na Internet).

2.6. – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO:

a) A empresa deverá implantar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da relação de veículos disponibilizado pela contratante, que será entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Este número poderá sofrer alterações, de modo a melhor adequar os serviços às necessidades do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema os seguintes itens que servirão para cadastrar os veículos da frota: Setor/Unidade, Código de Centro de Custo, Placa, N° de





Patrimônio, Marca, Categoria, Modelo, Capacidade de litros, Capacidade extra de litros, ano de fabricação, potência, consumo médio (Estimativa de fábrica), odômetro, chassi, dizer se veículo é próprio ou alugado, cor, combustíveis suportados pelo veículo, limite máximo alternativo de abastecimento (quando autorizado), limite de abastecimento autorizado para o veículo, saldo de combustível e produtos/serviços autorizados para o veículo;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema os seguintes itens que servirão para cadastrar os condutores da frota municipal: Matrícula, nome e CPF do condutor, Setor do condutor, categoria da carteira de habilitação, nº de registro da carteira de habilitação, data da 1ª habilitação, UF emissor da habilitação, data de validade e de emissão da habilitação;

2.7. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.7.1. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos produtos/serviços a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadra como de natureza COMUM.

2.7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o impacto da descontinuidade desta contratação e o Estudo Técnico Preliminar;

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.9.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.9.2. Considerando que a Administração está em fase de implantação do Plano de Contratação Anual, a presente contratação não se encontra no PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO DE FORMA NÃO PARCELADA

3.2.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, entende-se que não é viável o parcelamento, devendo ser realizado em um único item referente à prestação de serviços, o que possibilita maior eficiência, economia, fiscalização e controle dos gastos. A solução integrada buscará eficiência logística e economia, com propostas competitivas que garantam o gerenciamento dos serviços. O objetivo é contratar uma única empresa para gerir o fornecimento de combustíveis, sem comprometer a competitividade ou a economia de escala, dado que existem diversas empresas no mercado que oferecem soluções integradas para a gestão de frotas.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

3.3.1. A participação não é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que ultrapassa o valor limite disposto em lei.





3.4.DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor estimado.

4.2.Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE.

Condições de Entrega

4.3. As empresas vencedoras entregarão os produtos/serviços nos locais indicados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

4.4. Os técnicos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

4.5. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

4.6. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, se for o caso, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica





5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30(trinta dias) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela





segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se





decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18.1. A fatura deverá ser mensal e conter o detalhamento dos serviços prestados.

6.18.2. Os documentos de cobrança devem ser apresentados de maneira clara, explicativa e indevassável, discriminando o tipo e a quantidade de cada serviço prestado.

6.18.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, correspondente ao valor mensal integral total dos produtos adquiridos, descontado o valor correspondente ao percentual da taxa de desconto (se houver), no prazo de até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal mediante recebimento pelo fiscal e pela Secretaria de Administração.

6.18.4. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação das certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)

6.18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.18.6. Poderá o CDS ALTO SERTÃO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.23.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de





8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral

7.3. Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,





publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





7.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

7.29. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de seus respectivos comprovantes de fornecimento, registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso II.

7.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: (vide Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º.)

7.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à





comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores unitários estimados contidos no quadro 1.1 – PLANILHA ESTIMADA DOS COMBUSTÍVEIS – FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL foram obtidos através do preço máximo de revenda da ANP - Agência Nacional de Petróleo no município de Caetité, no período entre 10/11/2024 a 16/11/2024, ao qual naturalmente sofrerá variações durante a vigência contratual.

8.2.No preço a ser contratado deve encontrar-se computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços realizada a Taxa de Administração será **POSITIVA**:

Valor Base Total com base nos Combustíveis ANP	Taxa Aplicada máxima	Valor correspondente Taxa Aplicada sobre Valor Base	Valor Total + Taxa de Administração
R\$ 276.750,00	1,67%	R\$ 4,621,73	R\$ 281.371,73

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

16. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Administração, em atendimento e sob a orientação dos profissionais participantes da comissão de contratação formada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com vistas a atender às necessidades apresentadas pela Administração deste Consórcio para gerenciamento dos combustíveis.

Anderson Públio Azevedo Santana
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão

Pedro Cardoso Castro
Presidente do CDS Alto Sertão





ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024
 (Processo Administrativo nº 061/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI O CDS ALTO SERTÃO, POR
 INTERMÉDIO DO (A)

..... E

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, aqui denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Modelo Fabricante	QUANTIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, no tocante a aditivo de convênio ou quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (...)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do assinatura do contrato, salvo:

7.1.2. Em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/2021, será admitido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que tornem a execução do contrato excessivamente onerosa para a parte contratada.

7.1.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada junto ao órgão contratante, devidamente acompanhado de toda documentação comprobatória que justifique a revisão dos preços inicialmente pactuados.

7.1.4. O órgão contratante se reserva ao direito de realizar análise e auditoria dos documentos apresentados, podendo solicitar informações adicionais caso necessário.

7.1.5. O eventual reequilíbrio será efetivado mediante aditivo contratual específico, após aprovação e homologação pelo órgão competente.

7.1.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da





entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





(art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA quinta– FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caetité, 00 de xxxxxxxx de 2024.





CDS ALTO SERTÃO
CNPJ/MF nº 18.635.734/0001-02
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____





CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 461398 - CONSORCIO DESENV.SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

PREGÃO 90006/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.		
Entrega de propostas:	De 07/10/2024 às 08:00 até 23/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2024 às 09:01:11	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	23/10/2024 às 09:01:19	Estamos iniciando o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90006/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:01:29	O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, agradece a todos pela participação!
Sistema	23/10/2024 às 09:01:36	Neste momento e a TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Sistema	23/10/2024 às 09:01:48	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:02	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:15	c) Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:28	d) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:42	e) Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas contados da convocação do anexo no sistema, efetuada pela pregoeira.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:52	f) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:07	g) Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCACÃO,

23/10/2024 15:27

1 de 9



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 09:03:07	solicitar a Pregoeira, nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:28	h) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:49	i) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	23/10/2024 às 09:04:15	A etapa de lances será aberta em instantes!
Sistema	23/10/2024 às 09:05:11	A etapa de lances já foi aberta. reduzam seus preços. Boa sorte a todos!
Sistema	23/10/2024 às 09:09:28	Não deixem para o período aleatório Senhores licitantes, não corram riscos. Reduzam seus preços agora, pois pode não haver tempo hábil. O encerramento aleatório é dado pelo próprio sistema e pode acontecer em questão de segundos.
Sistema	23/10/2024 às 09:32:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/10/2024 às 09:33:20	Permaneçam conectados. Dentro de instante faremos questionamentos ao licitante arrematante.
Sistema	23/10/2024 às 09:33:38	Favor acompanhar as mensagens e responda-las conforme seja dirigida aos senhores.
Sistema	23/10/2024 às 09:58:38	Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta ainda hoje dia - 23/10/2024 -14h30min, para continuidade dos trabalhos. Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar o andamento da licitação.
Sistema	23/10/2024 às 09:58:49	Agradeço pela participação até o momento.
Sistema	23/10/2024 às 14:31:57	Boa tarde, Srs. Licitantes! Neste momento daremos continuidade à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 14:34:43	Permaneçam conectados.
Sistema	23/10/2024 às 14:35:59	De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	23/10/2024 às 14:38:52	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo da proposta e anexo enviado pela empresa arrematante do item.
Sistema	23/10/2024 às 14:45:39	A proposta fora analisada pela pregoeira com o auxílio do setor técnico demandante e considerada apta a produzir seus efeitos legais.
Sistema	23/10/2024 às 14:46:02	Senhores licitantes, informo que após análise da PROPOSTA apresentada pela empresa detentora da melhor oferta, foi constatado que a mesma atendera ao solicitado no edital, sendo por este motivo CLASSIFICADA.
Sistema	23/10/2024 às 14:46:18	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a aceitação da proposta VENCEDORA, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso da proposta.
Sistema	23/10/2024 às 14:59:08	Senhores licitantes neste momento passaremos para fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 14:59:28	Quanto à habilitação, a documentação apresentada também atendera aos itens solicitados no edital, sendo por este motivo HABILITADA.
Sistema	23/10/2024 às 14:59:59	Foram efetuadas, para efeito de habilitação, consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS...
Sistema	23/10/2024 às 15:00:26	... e por derradeiro ao SICAF, a fim de verificar o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor.
Sistema	23/10/2024 às 15:00:56	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação da empresa vencedora, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso para habilitação.

23/10/2024 15:27

2 de 9



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 15:13:44	Observação:
Sistema	23/10/2024 às 15:13:57	Conforme item 16 e seus subitens do edital/Termo de Referência:
Sistema	23/10/2024 às 15:14:08	16.1. A empresa provisoriamente vencedora será convocada para no prazo de dois dias úteis apresentar o sistema aos servidores públicos para que seja realizada a prova conceito PoC, com o objetivo de aferir se o software atende o disposto no termo de referência.
Sistema	23/10/2024 às 15:14:22	16.2. A apresentação do software deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens relacionados na tabela Barema da Prova PoC, ANEXO deste TR;
Sistema	23/10/2024 às 15:14:40	16.3. A metodologia de avaliação será o preenchimento de um “checklist” por uma comissão composta por servidores, devendo atender a 95% dos itens.
Sistema	23/10/2024 às 15:14:58	16.4. A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos neste termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;
Sistema	23/10/2024 às 15:15:17	16.5. Os testes das funcionalidades da amostra serão in loco ou virtualmente e deverão ser finalizados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de início da apresentação, sendo disponibilizadas 3 horas para cada dia, em local, dia e horário para início da apresentação definidos na convocação;
Sistema	23/10/2024 às 15:15:27	16.6. Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra;
Sistema	23/10/2024 às 15:15:42	16.7. Caberá à comissão, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;
Sistema	23/10/2024 às 15:15:57	16.8. A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante.
Sistema	23/10/2024 às 15:16:09	Neste momento, faremos o encerramento da fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
23/10/2024 às 09:32:07	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Item 1 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão

Valor estimado: R\$ 803.193,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.123.***-5 - EDILEIDE PEREIRA para CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19, melhor lance: R\$ 505.600,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R\$ 803.193,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.469.404/0001-30 - CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 671.026,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.677.164/0001-19 - CEGONHA SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 505.600,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
43.091.320/0001-07 - HALF BENEFICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 537.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.582.357/0001-74 - MECANICA NOVA WGD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 715.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 800.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 580.571,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.330.097/0001-80 - RAZI MOTORS CENTRO TECNICO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 803.193,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.378.981/0001-57 - SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 800.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	R\$ 732.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.573.196/0001-88 - WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R\$ 750.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:05:23	30.677.164/0001-19	R\$ 799.000,0000
23/10/2024 09:06:00	43.091.320/0001-07	R\$ 798.000,0000
23/10/2024 09:07:14	09.573.196/0001-88	R\$ 797.999,0000
23/10/2024 09:09:58	43.091.320/0001-07	R\$ 797.998,0000
23/10/2024 09:13:30	09.573.196/0001-88	R\$ 797.997,0000
23/10/2024 09:15:31	30.677.164/0001-19	R\$ 796.000,0000
23/10/2024 09:15:34	08.469.404/0001-30	R\$ 795.000,0000
23/10/2024 09:17:19	09.573.196/0001-88	R\$ 794.999,0000
23/10/2024 09:17:59	43.091.320/0001-07	R\$ 794.998,0000
23/10/2024 09:18:24	08.469.404/0001-30	R\$ 790.000,0000
23/10/2024 09:18:39	30.677.164/0001-19	R\$ 789.000,0000
23/10/2024 09:19:00	13.378.981/0001-57	R\$ 800.000,0000



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:19:20	05.340.639/0001-30	R\$ 788.999,0000
23/10/2024 09:19:59	30.677.164/0001-19	R\$ 780.000,0000
23/10/2024 09:20:23	07.582.357/0001-74	R\$ 793.000,0000
23/10/2024 09:20:29	43.091.320/0001-07	R\$ 779.000,0000
23/10/2024 09:21:11	07.582.357/0001-74	R\$ 785.000,0000
23/10/2024 09:22:06	09.573.196/0001-88	R\$ 794.998,0000
23/10/2024 09:22:11	08.469.404/0001-30	R\$ 775.000,0000
23/10/2024 09:22:17	09.573.196/0001-88	R\$ 774.999,0000
23/10/2024 09:22:26	30.677.164/0001-19	R\$ 773.000,0000
23/10/2024 09:22:36	09.573.196/0001-88	R\$ 772.000,0000
23/10/2024 09:23:04	08.469.404/0001-30	R\$ 770.000,0000
23/10/2024 09:23:09	30.677.164/0001-19	R\$ 769.000,0000
23/10/2024 09:23:17	07.582.357/0001-74	R\$ 770.000,0000
23/10/2024 09:23:37	43.091.320/0001-07	R\$ 768.000,0000
23/10/2024 09:24:50	08.469.404/0001-30	R\$ 750.000,0000
23/10/2024 09:24:58	30.677.164/0001-19	R\$ 749.000,0000
23/10/2024 09:25:19	43.091.320/0001-07	R\$ 748.000,0000
23/10/2024 09:25:25	05.340.639/0001-30	R\$ 747.000,0000
23/10/2024 09:25:34	30.677.164/0001-19	R\$ 746.000,0000
23/10/2024 09:25:42	08.469.404/0001-30	R\$ 740.000,0000
23/10/2024 09:26:01	07.582.357/0001-74	R\$ 745.000,0000
23/10/2024 09:26:03	30.677.164/0001-19	R\$ 739.000,0000
23/10/2024 09:26:19	43.091.320/0001-07	R\$ 738.000,0000
23/10/2024 09:26:26	08.469.404/0001-30	R\$ 735.000,0000
23/10/2024 09:26:33	30.677.164/0001-19	R\$ 734.000,0000
23/10/2024 09:26:40	43.091.320/0001-07	R\$ 733.000,0000
23/10/2024 09:27:04	30.677.164/0001-19	R\$ 505.600,0000
23/10/2024 09:27:14	07.582.357/0001-74	R\$ 715.000,0000
23/10/2024 09:27:17	43.091.320/0001-07	R\$ 537.200,0000
23/10/2024 09:27:44	09.573.196/0001-88	R\$ 750.000,0000
23/10/2024 09:27:51	08.469.404/0001-30	R\$ 671.026,0000
23/10/2024 09:29:22	05.340.639/0001-30	R\$ 580.571,0000
23/10/2024 09:31:00	51.679.014/0001-14	R\$ 732.000,0000

23/10/2024 15:27

6 de 9



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2024 09:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/10/2024 09:26:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:31:47 do dia 23/10/2024. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 733.000,0000 e R\$ 803.193,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	23/10/2024 09:31:48	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 715.000,0000, R\$ 750.000,0000, R\$ 671.026,0000, R\$ 537.200,0000, R\$ 505.600,0000, R\$ 732.000,0000 e R\$ 580.571,0000.
Sistema	23/10/2024 09:31:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:35:45	Prezado licitante, arrematante do item, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente sessão eletrônica
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:37:17	Precisamos de uma confirmação se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente na sessão eletrônica.
pelo participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:46:04	Estou acompanhando o chat.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:47:38	Bom dia Sr. Licitante. Obrigada pela pronta resposta.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:48:02	Sr. licitante! Existe possibilidade de uma negociação visando à redução no valor ofertado para o ITEM?
pelo participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:48:37	Sr pregoeiro, infelizmente chegamos no nosso limite de desconto concedido.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:49:24	Ok! Em razão da redução obtida para o ITEM, não procederemos com mais tentativa de negociação, tendo em vista da maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa ter sido alcançado.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:49:53	Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o ITEM juntamente com a documentação solicitada no termo de referência.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:50:10	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. e enviada no e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br, no formato Excel.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:50:29	O prazo para o envio da proposta ajustada é contado da convocação efetuado pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:50:55	Muito obrigada por sua participação até o momento.
pelo participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:51:24	A proposta junto com os documentos poderão ser enviados via e-mail, ou apenas via plataforma ?
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:52:30	Deverá ser enviada via plataforma.
Sistema para o	23/10/2024 09:53:22	Poderá enviar a proposta em Excel via e-mail.

23/10/2024 15:27

7 de 9



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:53:22	Poderá enviar a proposta em Excel via e-mail.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:53:39	Alguma dúvida?
pelo participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:55:24	Não. Obrigado. Enviaremos no prazo.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:56:20	Obrigada!
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:57:45	Sr. Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Prazo, para anexar a proposta ajustada ao último lance ofertado para o ITEM juntamente com a documentação solicitada no termo de referência..
pelo participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 11:43:53	Anexos enviados em arquivo único conforme solicitado. Qualquer anexo posterior solicitar via chat.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 11:55:55	Até o momento não recebemos o anexo.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 12:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19.
pelo participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 12:08:20	Confirma o recebimento do anexo formato DOCRAR?
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 12:13:19	Sim, recebemos. Obrigada!
Sistema	23/10/2024 14:47:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 14:57:14.
Sistema	23/10/2024 15:01:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 15:11:46.
Sistema	23/10/2024 15:27:52	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/10/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 09:05:01	Item aberto para lances.
23/10/2024 09:26:47	Item com etapa aberta encerrada.
23/10/2024 09:26:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 733.000,0000 e R\$ 803.193,0000.
23/10/2024 09:31:48	Item com etapa fechada encerrada.
23/10/2024 09:31:48	Item encerrado para lances.
23/10/2024 09:57:45	Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 12:00:00. Motivo: Prazo, para anexar a proposta ajustada ao último lance ofertado para o ITEM juntamente com a documentação solicitada no termo de referência..
23/10/2024 14:47:14	Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 505.600,0000.

23/10/2024 15:27

8 de 9



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 14:47:46	Fornecedor CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 08.469.404/0001-30 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
23/10/2024 15:01:46	Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19 foi habilitado.
23/10/2024 15:02:42	Fornecedor CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 08.469.404/0001-30 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/10/2024 15:08:55	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/10/2024 15:27:52	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

23/10/2024 15:27

9 de 9





CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 461398 - EBA-CONSORCIO DESENV.SUSTENTAVEL DO A.SERTAO

PREGÃO 90006/2024

Às 08:36 horas do dia 04 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 057/2024, Pregão nº 90006/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.		
Entrega de propostas:	De 07/10/2024 às 08:00 até 23/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2024 às 09:01:11	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	23/10/2024 às 09:01:19	Estamos iniciando o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90006/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:01:29	O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, agradece a todos pela participação!
Sistema	23/10/2024 às 09:01:36	Neste momento e a TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Sistema	23/10/2024 às 09:01:48	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:02	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:15	c) Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:28	d) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:42	e) Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas contados da convocação do anexo no sistema, efetuada pela pregoeira.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:52	f) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo.



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 09:03:07	g) Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar a Pregoeira, nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:28	h) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:49	i) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	23/10/2024 às 09:04:15	A etapa de lances será aberta em instantes!
Sistema	23/10/2024 às 09:05:11	A etapa de lances já foi aberta. reduzam seus preços. Boa sorte a todos!
Sistema	23/10/2024 às 09:09:28	Não deixem para o período aleatório Senhores licitantes, não corram riscos. Reduzam seus preços agora, pois pode não haver tempo hábil. O encerramento aleatório é dado pelo próprio sistema e pode acontecer em questão de segundos.
Sistema	23/10/2024 às 09:32:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/10/2024 às 09:33:20	Permaneçam conectados. Dentro de instante faremos questionamentos ao licitante arrematante.
Sistema	23/10/2024 às 09:33:38	Favor acompanhar as mensagens e responde-las conforme seja dirigida aos senhores.
Sistema	23/10/2024 às 09:58:38	Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta ainda hoje dia - 23/10/2024 -14h30min, para continuidade dos trabalhos. Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar o andamento da licitação.
Sistema	23/10/2024 às 09:58:49	Agradeço pela participação até o momento.
Sistema	23/10/2024 às 14:31:57	Boa tarde, Srs. Licitantes! Neste momento daremos continuidade à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 14:34:43	Permaneçam conectados.
Sistema	23/10/2024 às 14:35:59	De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	23/10/2024 às 14:38:52	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo da proposta e anexo enviado pela empresa arrematante do item.
Sistema	23/10/2024 às 14:45:39	A proposta fora analisada pela pregoeira com o auxílio do setor técnico demandante e considerada apta a produzir seus efeitos legais.
Sistema	23/10/2024 às 14:46:02	Senhores licitantes, informo que após análise da PROPOSTA apresentada pela empresa detentora da melhor oferta, foi constatado que a mesma atendera ao solicitado no edital, sendo por este motivo CLASSIFICADA.
Sistema	23/10/2024 às 14:46:18	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a aceitação da proposta VENCEDORA, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso da proposta.
Sistema	23/10/2024 às 14:59:08	Senhores licitantes neste momento passaremos para fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 14:59:28	Quanto à habilitação, a documentação apresentada também atendera aos itens solicitados no edital, sendo por este motivo HABILITADA.
Sistema	23/10/2024 às 14:59:59	Foram efetuadas, para efeito de habilitação, consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS...
Sistema	23/10/2024 às 15:00:26	... e por derradeiro ao SICAF, a fim de verificar o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor.
Sistema	23/10/2024 às 15:00:56	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação da empresa vencedora, de

04/12/2024 08:36

2 de 9



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 às 15:00:56	modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso para habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 15:13:44	Observação:
Sistema	23/10/2024 às 15:13:57	Conforme item 16 e seus subitens do edital/Termo de Referência:
Sistema	23/10/2024 às 15:14:08	16.1. A empresa provisoriamente vencedora será convocada para no prazo de dois dias úteis apresentar o sistema aos servidores públicos para que seja realizada a prova conceito PoC, com o objetivo de aferir se o software atende o disposto no termo de referência.
Sistema	23/10/2024 às 15:14:22	16.2. A apresentação do software deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens relacionados na tabela Barema da Prova PoC, ANEXO deste TR;
Sistema	23/10/2024 às 15:14:40	16.3. A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "checklist" por uma comissão composta por servidores, devendo atender a 95% dos itens.
Sistema	23/10/2024 às 15:14:58	16.4. A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos neste termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;
Sistema	23/10/2024 às 15:15:17	16.5. Os testes das funcionalidades da amostra serão in loco ou virtualmente e deverão ser finalizados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de início da apresentação, sendo disponibilizadas 3 horas para cada dia, em local, dia e horário para início da apresentação definidos na convocação;
Sistema	23/10/2024 às 15:15:27	16.6. Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra;
Sistema	23/10/2024 às 15:15:42	16.7. Caberá à comissão, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;
Sistema	23/10/2024 às 15:15:57	16.8. A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante.
Sistema	23/10/2024 às 15:16:09	Neste momento, faremos o encerramento da fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
23/10/2024 às 09:32:07	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Item 1 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 803.193,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.552.***-1 - ANDERSON PUBLICO AZEVEDO SANTANA para CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19, melhor lance: R\$ 505.600,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI	R\$ 803.193,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.469.404/0001-30 - CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 671.026,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.677.164/0001-19 - CEGONHA SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 505.600,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
43.091.320/0001-07 - HALF BENEFICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 537.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.582.357/0001-74 - MECANICA NOVA WGD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 715.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 800.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 580.571,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.330.097/0001-80 - RAZI MOTORS CENTRO TECNICO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 803.193,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
13.378.981/0001-57 - SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 800.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	R\$ 732.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.193,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
09.573.196/0001-88 - WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R\$ 750.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 803.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:05:23	30.677.164/0001-19	R\$ 799.000,0000
23/10/2024 09:06:00	43.091.320/0001-07	R\$ 798.000,0000
23/10/2024 09:07:14	09.573.196/0001-88	R\$ 797.999,0000
23/10/2024 09:09:58	43.091.320/0001-07	R\$ 797.998,0000
23/10/2024 09:13:30	09.573.196/0001-88	R\$ 797.997,0000
23/10/2024 09:15:31	30.677.164/0001-19	R\$ 796.000,0000
23/10/2024 09:15:34	08.469.404/0001-30	R\$ 795.000,0000
23/10/2024 09:17:19	09.573.196/0001-88	R\$ 794.999,0000
23/10/2024 09:17:59	43.091.320/0001-07	R\$ 794.998,0000
23/10/2024 09:18:24	08.469.404/0001-30	R\$ 790.000,0000
23/10/2024 09:18:39	30.677.164/0001-19	R\$ 789.000,0000
23/10/2024 09:19:00	13.378.981/0001-57	R\$ 800.000,0000
23/10/2024 09:19:20	05.340.639/0001-30	R\$ 788.999,0000
23/10/2024 09:19:59	30.677.164/0001-19	R\$ 780.000,0000
23/10/2024 09:20:23	07.582.357/0001-74	R\$ 793.000,0000
23/10/2024 09:20:29	43.091.320/0001-07	R\$ 779.000,0000

04/12/2024 08:36

5 de 9



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 09:21:11	07.582.357/0001-74	R\$ 785.000,0000
23/10/2024 09:22:06	09.573.196/0001-88	R\$ 794.998,0000
23/10/2024 09:22:11	08.469.404/0001-30	R\$ 775.000,0000
23/10/2024 09:22:17	09.573.196/0001-88	R\$ 774.999,0000
23/10/2024 09:22:26	30.677.164/0001-19	R\$ 773.000,0000
23/10/2024 09:22:36	09.573.196/0001-88	R\$ 772.000,0000
23/10/2024 09:23:04	08.469.404/0001-30	R\$ 770.000,0000
23/10/2024 09:23:09	30.677.164/0001-19	R\$ 769.000,0000
23/10/2024 09:23:17	07.582.357/0001-74	R\$ 770.000,0000
23/10/2024 09:23:37	43.091.320/0001-07	R\$ 768.000,0000
23/10/2024 09:24:50	08.469.404/0001-30	R\$ 750.000,0000
23/10/2024 09:24:58	30.677.164/0001-19	R\$ 749.000,0000
23/10/2024 09:25:19	43.091.320/0001-07	R\$ 748.000,0000
23/10/2024 09:25:25	05.340.639/0001-30	R\$ 747.000,0000
23/10/2024 09:25:34	30.677.164/0001-19	R\$ 746.000,0000
23/10/2024 09:25:42	08.469.404/0001-30	R\$ 740.000,0000
23/10/2024 09:26:01	07.582.357/0001-74	R\$ 745.000,0000
23/10/2024 09:26:03	30.677.164/0001-19	R\$ 739.000,0000
23/10/2024 09:26:19	43.091.320/0001-07	R\$ 738.000,0000
23/10/2024 09:26:26	08.469.404/0001-30	R\$ 735.000,0000
23/10/2024 09:26:33	30.677.164/0001-19	R\$ 734.000,0000
23/10/2024 09:26:40	43.091.320/0001-07	R\$ 733.000,0000
23/10/2024 09:27:04	30.677.164/0001-19	R\$ 505.600,0000
23/10/2024 09:27:14	07.582.357/0001-74	R\$ 715.000,0000
23/10/2024 09:27:17	43.091.320/0001-07	R\$ 537.200,0000
23/10/2024 09:27:44	09.573.196/0001-88	R\$ 750.000,0000
23/10/2024 09:27:51	08.469.404/0001-30	R\$ 671.026,0000
23/10/2024 09:29:22	05.340.639/0001-30	R\$ 580.571,0000
23/10/2024 09:31:00	51.679.014/0001-14	R\$ 732.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2024 09:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

04/12/2024 08:36

6 de 9



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2024 09:26:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:31:47 do dia 23/10/2024. Fornecedoros convocados apresentaram os lances entre R\$ 733.000,0000 e R\$ 803.193,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	23/10/2024 09:31:48	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 715.000,0000, R\$ 750.000,0000, R\$ 671.026,0000, R\$ 537.200,0000, R\$ 505.600,0000, R\$ 732.000,0000 e R\$ 580.571,0000.
Sistema	23/10/2024 09:31:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:35:45	Prezado licitante, arrematante do item, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente sessão eletrônica
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:37:17	Precisamos de uma confirmação se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente na sessão eletrônica.
pele participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:46:04	Estou acompanhando o chat.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:47:38	Bom dia Sr. Licitante. Obrigada pela pronta resposta.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:48:02	Sr. licitante! Existe possibilidade de uma negociação visando à redução no valor ofertado para o ITEM?
pele participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:48:37	Sr pregoeiro, infelizmente chegamos no nosso limite de desconto concedido.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:49:24	Ok! Em razão da redução obtida para o ITEM, não procederemos com mais tentativa de negociação, tendo em vista da maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa ter sido alcançado.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:49:53	Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o ITEM juntamente com a documentação solicitada no termo de referência.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:50:10	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. e enviada no e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br, no formato Excel.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:50:29	O prazo para o envio da proposta ajustada é contado da convocação efetuado pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:50:55	Muito obrigada por sua participação até o momento.
pele participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:51:24	A proposta junto com os documentos poderão ser enviados via e-mail, ou apenas via plataforma ?
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:52:30	Deverá ser enviada via plataforma.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:53:22	Poderá enviar a proposta em Excel via e-mail.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:53:39	Alguma dúvida?
pele participante	23/10/2024 09:55:24	Não. Obrigado. Enviaremos no prazo.

04/12/2024 08:36

7 de 9



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:55:24	Não. Obrigado. Enviaremos no prazo.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:56:20	Obrigada!
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 09:57:45	Sr. Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Prazo, para anexar a proposta ajustada ao último lance ofertado para o ITEM juntamente com a documentação solicitada no termo de referência..
pele participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 11:43:53	Anexos enviados em arquivo único conforme solicitado. Qualquer anexo posterior solicitar via chat.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 11:55:55	Até o momento não recebemos o anexo.
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 12:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19.
pele participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 12:08:20	Confirma o recebimento do anexo formato DOCRAR?
Sistema para o participante 30.677.164/0001-19	23/10/2024 12:13:19	Sim, recebemos. Obrigada!
Sistema	23/10/2024 14:47:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 14:57:14.
Sistema	23/10/2024 15:01:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 15:11:46.
Sistema	23/10/2024 15:27:52	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/10/2024.
Sistema	31/10/2024 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/11/2024.
Sistema	02/11/2024 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/10/2024 09:57:45	Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 12:00:00. Motivo: Prazo, para anexar a proposta ajustada ao último lance ofertado para o ITEM juntamente com a documentação solicitada no termo de referência..
29/10/2024 16:08:48	Fornecedor CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 08.469.404/0001-30 registra recurso.
29/10/2024 16:36:14	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 registra recurso.
01/11/2024 16:57:49	Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 08.469.404/0001-30.
01/11/2024 16:58:28	Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 05.340.639/0001-30.
06/11/2024 16:50:04	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
08/11/2024 10:05:36	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
04/12/2024 08:36:36	Fornecedor CEGONHA SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.677.164/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 505.600,0000.

04/12/2024 08:36

8 de 9



UASG 461398

PREGÃO 90006/2024

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 08:36:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 14:57:14
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 15:11:46
Recurso:	29/10/2024 23:59:59
Contrarrazão:	01/11/2024 23:59:59

Recursos realizados:

08.469.404/0001-30 - CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		23/10/2024 14:47:46
Intenção de recurso na habilitação:		23/10/2024 15:02:42
Recurso:	(Cadastrado)	29/10/2024 16:08:48
Contrarrazões:		

30.677.164/0001-19 - CEGONHA SOLUCOES LTDA (Cadastrado) 01/11/2024 16:57:49

05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		23/10/2024 15:08:55
Recurso:	(Cadastrado)	29/10/2024 16:36:15
Contrarrazões:		
30.677.164/0001-19 - CEGONHA SOLUCOES LTDA	(Cadastrado)	01/11/2024 16:58:28

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	06/11/2024 16:50:04
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	08/11/2024 10:05:36





TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, vem **adjudicar e homologar** o Pregão Eletrônico N.º 90006/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, na qual fora vencedora a empresa: CEGONHA SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ: 30.677.164/0001-19, endereço Comercial: Avenida Itambé, n.º 290, Patagônia/BA, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Rocha Vilares - Cargo/Função: Sócio Administrador, com valor total de R\$ 505.600,00 (quinhentos e cinco mil e seiscentos reais).

ITEM	Especificação	QUANT.	Unidade	VALOR MÉDIO ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR FINAL
1	Serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, tudo conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência	1	SERV.	R\$ 790.000,00	-36,00%	R\$ 505.600,00
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS						

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no **contrato/ata de registro**, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do CDS Alto Sertão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.





Caetité - BA, 04 de dezembro de 2024.

Pedro Cardoso Castro
Presidente do CDS Alto Sertão





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, aqui denominada de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90006/2024 publicada no 04 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 057/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **CEGONHA SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ: 30.677.164/0001-19, endereço COMERCIAL: AVENIDA ITAMBÉ, N.º 290, PATAGÔNIA/BA, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Rocha Vilares - Cargo/Função: Sócio Administrador – RG 1307405193-SSPBA - CPF: 838.506.275-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	QUANT.	Unidade	VALOR MÉDIO ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR FINAL
1	Serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, tudo conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência	1	SERV.	R\$ 790.000,00	-36,00%	R\$ 505.600,00
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caetité, 04 de dezembro de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente do CDS Alto Sertão
Contratante

Empresa CEGONHA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 30.677.164/0001-19
Responsável pela assinatura do contrato: Sr. Rodrigo Rocha - Sócio Administrador
Contratada





Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



77 3454 3994
Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



**ANEXO V – DO CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRONICO N° 90006/2024 PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024**

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), da frota de veículos do CDS Alto Sertão.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO
Crédito da despesa:	<p>1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo</p> <p>2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</p> <p>2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	APÓS CARTAS-CONTRATO A SEREM EMITIDAS APÓS PROCESSAMENTO DE CADA PEDIDO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/13E3-0206-E9AF-4DCE-0ADD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 13E3-0206-E9AF-4DCE-0ADD



Hash do Documento

2270a6e507b76eeb0ef0ac7b9ded00fe3ee31ad779c3a964b76f0f4c34a2fa95

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/12/2024 15:32 UTC-03:00